

Prefeitura de Nova Friburgo e Governo do Estado assinam termo de cooperação para obra de drenagem no centro da cidade

O prefeito de Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio, Johnny Maycon, acompanhado do vice-prefeito Serginho e do secretário de Obras...

Pág 02

Operação da Enel identifica 371 furtos de energia em Cabo Frio

Uma operação da Enel em conjunto com a Polícia Militar identificou 371 irregularidades na medição de energia de estabelecimentos comerciais e residenciais em Cabo Frio.

Pág 02

Covid-19: máscaras deixam de ser obrigatórias em academias do Rio

A cidade do Rio de Janeiro publicou um decreto que permite a permanência de pessoas, sem máscara, em academias de ginástica, piscinas e centros de treinamento. No entanto, a apresentação do comprovante de vacinação...

Pág 22

Vendas na Black Friday devem cair pela primeira vez em cinco anos

As vendas da promoção Black Friday devem apresentar neste ano a primeira queda, desde 2016, se for descontada a inflação acumulada em 12 meses.

Pág 22

Costa Verde receberá o Microcrédito Produtivo Orientado da AgeRio



Pág 22

Escolas deverão abordar história e cultura dos povos indígenas



O ensino de história dos povos indígenas deverá ser abordado nas escolas públicas e privadas no Ensino Fundamental e no Ensino Médio de todo o Estado do Rio de Janeiro. É o que determina a Lei 9.457/21, de autoria do deputado Carlos Minc (PSB), sancionada e publicada no Diário Oficial.

A proposta complementa a Lei 4.528/05, que instituiu diretrizes para o Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro. A norma já obrigava o ensino de história e cultura afro-brasileira. O objetivo é resgatar a participação

desses povos na formação da sociedade nacional nas áreas social, econômica e política.

De acordo com o texto da Lei, os conteúdos deverão ser ministrados, sobretudo, nas áreas de educação artística, literatura e história brasileira, e poderão ser ofertados também por meio de aulas de campo, realizadas com visitas a museus, centros e monumentos históricos e afins. A medida determina que os Conselhos Estaduais de Educação e dos Direitos do Negro participem da regulamentação da medida.

Prefeitura de Nova Friburgo e Governo do Estado assinam termo de cooperação para obra de drenagem no centro da cidade

O prefeito de Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio, Johnny Maycon, acompanhado do vice-prefeito Serginho e do secretário de Obras, Bernardo Verly, assinou um Termo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado, nesta terça-feira (16), para a realização de duas importantes obras para o município.

O encontro aconteceu na Secretaria Estadual das Cidades.

A primeira intervenção é a

obra de drenagem que visa acabar com os alagamentos no centro da cidade, segundo a Prefeitura. Estimadas em R\$ 15 milhões, as intervenções contemplam diversas ruas na região central, inclusive a Rua Farinha Filho, que em dias de fortes chuvas fica completamente alagada, gerando transtornos aos comerciantes e moradores do local.

O projeto prevê a captação das águas pluviais desde os bairros mais altos, como Braunes e Bairro

Suíço, evitando assim o acúmulo de águas nas vias centrais.

A outra obra é um muro de contenção entre a Rua Benjamim Constant e a Avenida dos Ferrovários, no Lazareto. A intervenção era esperada desde antes da tragédia climática de 2011 e está estimada em cerca de R\$ 1,7 milhão.

De acordo com a Prefeitura, após firmada a parceria, a licitação para as obras será feita pelo governo estadual.

Operação da Enel identifica 371 furtos de energia em Cabo Frio

Uma operação da Enel em conjunto com a Polícia Militar identificou 371 irregularidades na medição de energia de estabelecimentos comerciais e residenciais em Cabo Frio.

A "Energia Legal" aconteceu na última semana e resultou no registro de 12 ocorrências e uma prisão.

Essa foi a 18ª edição da operação de combate a irregularidades e furtos. Até o momento, a Enel já identificou furto de energia em 8.838 clientes, sendo 8.117 residências e 721 comércios nas 14 cidades por onde passou desde o fim de 2019.

Além da fiscalização, a campanha também efetuou a troca de cerca de 144 lâmpadas

incandescentes e fluorescentes por modelos de LED com baixo consumo. No total, 79 colaboradores da empresa participaram da ação.

Os moradores do município também puderam solicitar vários serviços, como segunda via de conta, troca de titularidade e parcelamentos de dívidas, por meio de uma unidade móvel de atendimento da Enel Distribuição Rio.

De acordo com a concessionária, essa unidade móvel, que percorreu alguns pontos do distrito de Unamar, tem por objetivo facilitar o acesso dos clientes aos serviços, além de garantir que o atendimento seja realizado respeitando as medidas de higiene e de distanciamento, diante do cenário

de pandemia da Covid-19.

"O trabalho integrado entre as diversas áreas da empresa, em conjunto com a Polícia Civil, gera resultados muito relevantes no combate ao furto de energia. Minimizar este tipo de ocorrência em nossa área de concessão, assim como os bons resultados operacionais, geram benefícios tanto para a companhia quanto para os clientes", afirmou Emanuel Rocha Santos, responsável por Operações de Perdas da Enel Rio.

Os clientes que quiserem denunciar o furto de energia podem fazê-lo pela internet, pelo aplicativo Enel Rio ou pelo 0800 280 0120. Não é necessário se identificar.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Detran.RJ segue com vistoria itinerante nos municípios do interior



O Detran.RJ segue oferecendo, até o fim do mês, o serviço de vistoria itinerante de veículos nos municípios do interior do estado, vários deles do Norte e Noroeste Fluminense. O serviço, que foi retomado em julho, evita que os proprietários de veículos

tenham de se deslocar a outras cidades, dando mais comodidade e praticidade aos moradores.

Na próxima semana, haverá vistorias itinerantes em Quissamã, Conceição de Macabu, Italva, Cardoso Moreira, Miracema e Santo Antônio de Pádua.

Na vistoria itinerante de veículos, motoristas têm à disposição os serviços de transferência de propriedade, transferência de jurisdição, transferência de município, alteração de características, inclusão de GNV, licenciamento anual, baixa/inclusão de alienação, mudança de cor, mudança de endereço, retificação de dados,

primeira licença, emplacamento e troca de placa para Mercosul, entre outros.

O agendamento prévio deve ser feito pelo site (www.detran.rj.gov.br) ou pelo teleatendimento do órgão, nos números (21) 3460-4040, (21) 3460-4041 e (21) 3460-4042.

Confira o calendário:

23/11 – Quissamã e Conceição de Macabu

24/11 – Italva

24/11 – Cardoso Moreira

25 e 26/11 – Miracema

25 e 26/11 – Santo Antônio de Pádua



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 (1º TERMO DE ACRÉSCIMO) ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 180/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **BETEL DO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.099.485/0001-80, com sede estabelecida à Estrada de Boa Vista, s/nº, Lote 05, Quadra A, Itatiquara, Araruama/RJ, CEP: 28970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. **Rodolpho Ribeiro da Silva**, brasileiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, nº 70, Parque Florida, Araruama/RJ, CEP: 28970-000, portador da carteira de identidade nº 263984874, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 142.508.307-21, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 13.275/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 180/2021**, cujo objeto é a “aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro”, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I da SEDUC, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 24,7% ao objeto estabelecido na Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 12.429,90 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta das seguintes dotações: do Programa de Trabalho nº 02.010.12.361.0012.2058, ED 3.3.90.30.00.00, Ficha: 126.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE

TE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

BETEL DO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA ME
Rodolpho Ribeiro da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 (1º TERMO DE ACRÉSCIMO) ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 182/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **GONÇALVES DE SAQUAREMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.067.829/0001-68, com sede estabelecida à Rua Ademário Costa, nº 54, Bacaxá, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-663, neste ato por sua representante legal, Sra. **Rayssa de Oliveira Costa**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua São Fidélis, s/nº, Lote 13, Quadra 50, Jardim Ipitangas, Saquarema/RJ, CEP: 28.992-663, portadora da carteira de identidade nº 23980567-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 149.000.017-83, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo

nº 13.275/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 182/2021**, cujo objeto é a “aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro”, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I da SEDUC, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 25% ao objeto estabelecido na Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta das seguintes dotações: do Programa de Trabalho nº 02.010.12.361.0012.2058, ED 3.3.90.30.00.00, Ficha: 126.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

GONÇALVES DE SAQUAREMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Rayssa de Oliveira Costa
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 (1º TERMO DE ACRÉSCIMO) ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 181/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **XPRIME COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.935.265/0001-30, com sede estabelecida à Avenida Prefeito Afrânio Valladares, nº 1850, Araruama/RJ, CEP: 28970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Carlos Augusto Brambila do Nascimento Menezes, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Afrânio Valladares, nº 1850, Araruama/RJ, CEP: 28970-000, portador da carteira de identidade nº 25.488.230-1, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 124.951.107-03, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 13.275/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 181/2021**, cujo objeto é a “aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.E. Q.E. Professor Darcy Ribeiro”, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I da SEDUC, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 24,12% ao objeto estabelecido na Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 7.074,70 (sete mil, setenta e quatro reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta das seguintes dotações: do Programa de Trabalho nº 02.010.12.361.0012.2058, ED 3.3.90.30.00.00, Ficha: 126.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

XPRIME COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Carlos Augusto Brambila do Nascimento Menezes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

PORTARIA Nº 687 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 21900/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21900/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **MARIA ISADORA DE FREITAS NEVES**, Efetiva, **Orientador Educacional**, Matrícula 992875, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 21900/2021.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/11/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de Novembro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA SEDUC/239/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA ESTUDO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14226/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 14226/2021,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ADRIANA SOARES BARBOSA, Professor II, SUP 17 – 45h**, matrícula 404, lotada na Escola Municipal Vereador Moysés Ramalho, **04 (quatro) ANOS DE AFASTAMENTO** para frequentar O Programa de Doutorado em Política Social da Universidade Fluminense, com todos seus vencimentos e vantagens, de acordo com o Processo 14226/21, nos termos do Art. 53, inciso I e parágrafo único da Lei nº 546/86, com início em 01/11/2021 e término em 31/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 09 de novembro de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/240/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA ESTUDO PROCESSO ADMINISTRATIVO 17926/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 17926/2021,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **BRUNO FERNANDO SANTOS DE CASTRO, Professor I - História, GRDP 32 – 25h**, matrícula 8712, lotado na Escola Municipal Vereador Moysés Ramalho, **02 (dois) ANOS DE AFASTAMENTO** para frequentar O Curso de Doutorado em Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com todos seus vencimentos e vantagens, de acordo com o Processo 17926/21, nos termos do Art. 53, inciso I e parágrafo único da Lei nº 546/86, com início em 25/10/2021 e término em 25/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 09 de novembro de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEDUC/241/2021
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 08/2021 DE
14/10/2021

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CONJUGE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19706/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 19706/2021,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CARLA KWAMME LATGE RODRIGUES, Professor I - Matemática, GRDP 31 – 25h**, matrícula 992848, lotada na Escola Municipal Agostinho Franceschi, **01 (um) ANO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE**, sem vencimentos, de acordo com o Processo 19706/21, nos termos do Art. 84 - § 4º, da Lei nº 546/86, com início em 25/09/2021 e término em 25/09/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 09 de novembro de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

SEQ.	PROCESSO	DATA DE ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/000353/2018	09/04/2018	DEFERIDO

Dirlei Silva Sodré
Pres.-CADEP

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002/2021 AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO DE Nº 038/SESAU/2021

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESAU (Contratante) e AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ nº.02.687.896/0001-54 (Contratada).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO, tem por finalidade realizar o **acréscimo quantitativo de 24,92686%** do objeto estabelecido na Cláusula segunda do Contrato de Aquisição nº.038/SESAU/2020, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº.8.666/1993.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO: O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$827.325,59 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho de nº. 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.30.07.00.00.00, Empenho nº.1003/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de outubro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material hospitalar** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 126 à 186 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1178 do processo administrativo n.º 15085/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material hospitalar visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 15085/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material hospitalar visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses					
2	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25GX4 (OBESO)	UND	300	BD	R\$ 21,97	R\$ 6.591,00
3	AGULHA PERIDURAL Nº 16 16G X3 1/2	UND	200	BD	R\$ 43,40	R\$ 8.680,00
15	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 C/CUFF	UND	12	CPL MEDICAL	R\$ 34,53	R\$ 414,36
16	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5 C/CUFF	UND	12	CPL MEDICAL	R\$ 34,53	R\$ 414,36
17	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0 C/CUFF	UND	12	CPL MEDICAL	R\$ 34,53	R\$ 414,36
18	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5 C/CUFF	UND	12	CPL MEDICAL	R\$ 34,53	R\$ 414,36



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0 C/CUFF	UND	12	CPL MEDICAL	R\$ 34,53	R\$ 414,36
23	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0 C/CUFF	UND	300	CPL MEDICAL	R\$ 36,25	R\$ 10.875,00
38	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	UNID	3000	DESCARPACK	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
49	EQUIPO DE TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES DUPLA PONTA (TRANSOFIX)	UND	1000	DESCARPACK	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
51	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM.M	UND	600	VAGISPEC	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
52	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM.P	UND	600	VAGISPEC	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
69	FIO SUTURA LINHO N.1 75CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	10	POLYSUTURE	R\$ 84,83	R\$ 848,30
79	FIO SUTURA POLIGLICOLICO (PGA) N.6 70CM 1/2 CIR CIL 3.5CM C/36	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 488,00	R\$ 14.640,00
84	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA N.12 15MT	UND	100	ORTOFEN	R\$ 20,71	R\$ 2.071,00
87	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA N.4 15MT	UND	200	ORTOFEN	R\$ 20,71	R\$ 4.142,00
88	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA N.8 15MT	UND	200	ORTOFEN	R\$ 20,71	R\$ 4.142,00
92	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR04	UND	1000	MEDSONDA	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
93	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR08	UND	1000	MEDSONDA	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
94	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR20	UND	600	MEDSONDA	R\$ 1,55	R\$ 930,00
95	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR06	UND	500	SOLIDOR	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
96	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR08	UND	500	SOLIDOR	R\$ 12,91	R\$ 6.455,00
97	SONDA URETRAL NR04	UND	1000	MEDSONDA	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
98	SONDA URETRAL NR08	UND	1000	MEDSONDA	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
99	SONDA URETRAL NR12	UND	1000	MEDSONDA	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
100	SONDA URETRAL NR14	UND	1000	MEDSONDA	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
113	TUBO LATEX 202 C/15MT (GARROTE)	UND	10	LATEX BR	R\$ 133,34	R\$ 1.333,40
114	TUBO LATEX 204 C/15MT (P/ASPIRAÇÃO)	UND	50	LATEX BR	R\$ 91,76	R\$ 4.588,00
115	UMIDIFICADOR FRASCO 250 ML OXIGENIO C/ EXT. E MÁSCARA NEO.	UND	40	PROTEC	R\$ 28,84	R\$ 1.153,60
VALOR TOTAL					R\$ 108.443,10	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 24.099.485/0001-80 Telefone: (21) 99780-1575

Endereço: Condomínio Industrial, S/N – Lote 05, Quadra A - Itatiquera

Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: rodolphoribeiro@betel-sa.com		
Representante: Rodolpho Ribeiro da Silva		
RG nº 26.398.487-4 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	CPF: 142.508.307-21	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06(seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante, devendo ser entregue na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por

privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15085/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO

Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Rodolpho Ribeiro da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material hospitalar** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 126 à 186 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1178 do processo administrativo n.º 15085/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material hospitalar visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 15085/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material hospitalar visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses					
25	CATETER DUPLO LUMEN 3FR	UND	150	DESCARPACK	R\$ 246,10	R\$ 36.915,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.915,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: eleveempresarial@gmail.com		
Representante: Filippe Cunha Peres		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 23.954.531-2/ DETRAN / RJ	CPF: 146.246.747-40	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

Empresa Fornecedora (Razão Social): ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJNº: 38.027.865/0001-14	Telefone: (22) 99757-6091
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 594, Parte, XV de Novembro	

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06(seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante, devendo ser entregue na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por

privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15085/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO

Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Filippe Cunha Peres
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material hospitalar** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 126 à 186 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1178 do processo administrativo n.º 15085/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material hospitalar visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 15085/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material hospitalar visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses					
1	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G 3X1/2	UND	1000	PROCARE	R\$ 11,43	R\$ 11.430,00
4	AGULHA PERIDURAL Nº18 18G X3 1/2	UND	100	PROCARE	R\$ 43,41	R\$ 4.341,00
5	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML AMBAR	UND	600	CIR. BRASIL	R\$ 5,04	R\$ 3.024,00
6	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRASNARENTE	UND	3000	CIR. BRASIL	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00
7	ATADURA CREPON 20 CM 13 FIOS PCT C/12	UND	600	ORTOM	R\$ 18,65	R\$ 11.190,00
8	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL 40GR TNT	UND	600	DESCARPACK	R\$ 8,52	R\$ 5.112,00
26	CATETER DUPLO LUMEN 4FR	UND	150	BALTON	R\$ 203,48	R\$ 30.522,00
37	CLOREXEDINA AGUOSA 0, 2% 100ML	UND	2600	RIOQUIMICA	R\$ 5,81	R\$ 15.106,00
39	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 NÃO ESTÉRIL PCT 500	PCT	800	AMERICA	R\$ 26,27	R\$ 21.016,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

53	EXTENSOR PERFUSOR 1,20CM LUER LOCK NEONATO	UND	2000	MEDSONDA	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
54	EXTENSOR PERFUSOR 20CM LUER LOCK NEONATO	UND	3000	MEDSONDA	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
55	EXTENSOR PERFUSOR 40CM LUER LOCK NEONATO	UND	2000	MEDSONDA	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
56	EXTENSOR PERFUSOR 60CM LUER LOCK NEONATO	UND	1000	MEDSONDA	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
57	FILTRO BACTERIANO VIRAL DESCARTÁVEL COM TUBO FLEXÍVEL	UND	2000	GMI	R\$ 15,38	R\$ 30.760,00
63	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 75CM 1/2 CIR CIL 4.0CM C/24	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 105,60	R\$ 3.168,00
67	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 75CM 1/2 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 105,60	R\$ 3.168,00
75	FIO SUTURA POLIGLICOLICO (PGA) N.0 70CM 1/2 CIR CIL 3.5CM C/36	CX	20	LABOR IMPORT	R\$ 259,70	R\$ 5.194,00
76	FIO SUTURA POLIGLICOLICO (PGA) N.1 70CM 1/2 CIR CIL 3.5CM C/36	CX	30	LABOR IMPORT	R\$ 259,70	R\$ 7.791,00
77	FIO SUTURA POLIGLICOLICO (PGA) N.2 70CM 1/2 CIR CIL 3.5CM C/36	CX	30	LABOR IMPORT	R\$ 259,70	R\$ 7.791,00
83	FITA CIRURGICA CARDIACA 3,5MM X 80CM C/24	CX	600	BRASUTURE	R\$ 81,29	R\$ 48.774,00
85	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA N.15 15MT	UND	200	ORTOFEN	R\$ 24,16	R\$ 4.832,00
VALOR TOTAL					R\$ 249.969,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FABMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 37.267.961/0001-77	Telefone: (22) 2665-1526
Endereço: Rod. RJ 124, Nº 38, Km 38, Rio do Limão	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: fabmedhospitalar@outlook.com	
Representante: Fabiana Silva Barcelos	
RG nº 101598712 / Órgão Expedidor IFP / UF: RJ	CPF: 053.743.577-86

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06(seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante, devendo ser entregue na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual

oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15085/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

FABMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fabiana Silva Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material hospitalar** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 126 à 186 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1178 do processo administrativo n.º 15085/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material hospitalar visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 15085/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material hospitalar visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses					
9	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTÉRIL 10CM X 10 CM	UND	300	VITA MEDICAL	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
27	CATÉTER PERIDURAL P/ ANESTESIA Nº16	UND	20	PORTEX	R\$ 68,45	R\$ 1.369,00
28	CATÉTER PERIDURAL P/ ANESTESIA Nº18	UND	20	PORTEX	R\$ 68,45	R\$ 1.369,00
29	CATETER UMBILICAL CH 2.0	UND	20	POLYMED	R\$ 47,00	R\$ 940,00
30	CATETER UMBILICAL CH 2.5	UND	20	POLYMED	R\$ 47,00	R\$ 940,00
31	CATETER UMBILICAL CH 3.0	UND	20	POLYMED	R\$ 47,00	R\$ 940,00
32	CATETER UMBILICAL CH 3.5	UND	20	POLYMED	R\$ 47,00	R\$ 940,00
33	CATETER UMBILICAL CH 5.0	UND	20	POLYMED	R\$ 47,00	R\$ 940,00
34	CATÉTER UMBILICAL CH 6,0	UND	20	POLYMED	R\$ 47,00	R\$ 940,00
35	CATÉTER UMBILICAL CH 7,0	UND	200	POLYMED	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
36	CATÉTER UMBILICAL CH 8,0	UND	480	POLYMED	R\$ 45,00	R\$ 21.600,00
58	FIO SUTURA ALGODÃO N.0 C/AGULHA 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
59	FIO SUTURA ALGODÃO N.1 C/AGULHA 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
60	FIO SUTURA ALGODÃO N.2 C/AGULHA 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 54,48	R\$ 1.089,60
62	FIO SUTURA ALGODÃO N.4 C/AGULHA 45CM 1/2 CIR CIL 2.5CM C/24	CX	20	SHALON	R\$ 54,48	R\$ 1.089,60
64	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 75CM 1/2 CIR CIL 4.0CM C/24	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 105,60	R\$ 3.168,00
65	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 75CM 1/2 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 105,60	R\$ 2.112,00
66	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 75CM 1/2 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 105,60	R\$ 2.112,00
68	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 75CM 1/2 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 105,60	R\$ 3.168,00
70	FIO SUTURA NYLON N.0 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 45,00	R\$ 900,00
71	FIO SUTURA NYLON N.1 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

72	FIO SUTURA NYLON N.2 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 45,00	R\$ 900,00
73	FIO SUTURA NYLON N.4 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
74	FIO SUTURA NYLON N.5 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
78	FIO SUTURA POLIGLICOLICO (PGA) N.5 70CM 1/2 CIR CIL 3.5CM C/36	CX	50	SHALON	R\$ 488,00	R\$ 24.400,00
82	FIO SUTURA SEDA N.4 45CM 1/2 CIR CIL 2.0CM C/24	CX	50	SHALON	R\$ 68,30	R\$ 3.415,00
89	PULSEIRA ADULTO DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA	UND	5.000	WILTEX	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
90	PULSEIRA RN AZUL	UND	2000	WILTEX	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
91	PULSEIRA RN ROSA	UND	2000	WILTEX	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 101.256,20	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	
CNPJ Nº: 27.168.027/0001-44	Telefone: (22) 2665-1526
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: jbtcomercio@gmail.com	
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Guimarães	
RG nº 30.333.757-0 DETRAN/RJ	CPF: 174.745.717-57

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gestor Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial –

SRP n.º 100/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gestor, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06(seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante, devendo ser entregue na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no

valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15085/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5,

residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material hospitalar** visando

atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 126 à 186 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1178 do processo administrativo n.º 15085/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Re-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

quisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada

no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

pal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 15085/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material hospitalar visando atender a unidade de saúde - Hospital Muni-

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material hospitalar visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses					
45	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAM.04	UND	300	WALTEX	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
48	DRENO DE TORAX PVC RADIOPACO 12FR	UND	300	CPL	R\$ 16,15	R\$ 4.845,00
50	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM.G	UND	2000	VAGISPEC	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
80	FIO SUTURA SEDA N.2 45CM 1/2 CIR CIL 2.0CM C/24	CX	50	SHALON	R\$ 68,20	R\$ 3.410,00
81	FIO SUTURA SEDA N.3 45CM 1/2 CIR CIL 2.0CM C/24	CX	50	SHALON	R\$ 68,20	R\$ 3.410,00
86	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA N.20 15MT	UND	200	POLAR FIX	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.105,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06(seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante, devendo ser entregue na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

Empresa Fornecedora (Razão Social): REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME		
CNPJ N.º: 18.716.271/0001-03	Telefone: (22) 2778-3773	
Endereço: Rua Haroldo Gaspar, nº 443, Loja 02, Santa Ely		
Cidade: Casimiro de Abreu	UF: RJ	CEP: 28.860-000
Endereço Eletrônico: realnutricao@yahoo.com.br		
Representante: Luís Henrique Sousa Pedro Junior		
RG nº 23.483.088-3 DETRAN/RJ	CPF: 133.129.767-23	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

podrá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15085/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

**REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-
ME**

Luís Henrique Sousa Pedro Junior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material hospitalar** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 126 à 186 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1178 do processo administrativo n.º 15085/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material hospitalar visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 15085/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material hospitalar visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 06 (seis) meses					
10	CAMPO OPERATÓRIO 25CMX28CM ESTÉRIL C/5 UNIDADES	UND	12	POLAR FIX	R\$ 10,23	R\$ 122,76
11	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 18GR C/FIO RADIOPACO - PCT. COM 50 UNIDADES	PCT	12	POLAR FIX	R\$ 76,09	R\$ 913,08
12	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 10 C/CUFF	UND	12	VITALGOLD	R\$ 34,53	R\$ 414,36
13	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0 C/CUFF	UND	12	VITALGOLD	R\$ 34,53	R\$ 414,36
14	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5 C/CUFF	UND	12	VITALGOLD	R\$ 34,53	R\$ 414,36
20	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5 C/CUFF	UND	12	SOLIDOR	R\$ 34,53	R\$ 414,36
21	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0 C/CUFF	UND	12	VITALGOLD	R\$ 36,26	R\$ 435,12
22	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 C/CUFF	UND	12	VITALGOLD	R\$ 36,26	R\$ 435,12
24	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,5 C/CUFF	UND	100	VITALGOLD	R\$ 36,26	R\$ 3.626,00
40	DISP. P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 2000 ML C/ DT Nº 12	UND	12	LACMEDICAL	R\$ 102,73	R\$ 1.232,76
41	DISP. P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 2000 ML C/ DT Nº 10	UND	12	LACMEDICAL	R\$ 102,73	R\$ 1.232,76
42	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAM.01	UND	50	WALTEX	R\$ 5,05	R\$ 252,50
43	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAM.02	UND	50	WALTEX	R\$ 7,09	R\$ 354,50
44	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAM.03	UND	50	WALTEX	R\$ 10,52	R\$ 526,00
46	DRENO DE TORAX PVC RADIOPACO 08 FR	UND	300	MEDSHARP	R\$ 16,18	R\$ 4.854,00
47	DRENO DE TORAX PVC RADIOPACO 10 FR	UND	300	MEDSHARP	R\$ 16,18	R\$ 4.854,00
61	FIO SUTURA ALGODÃO N.3 C/AGULHA 45CM 3/8 CIR CIL 3.0CM C/24	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 54,47	R\$ 1.089,40
101	TAMPA PROTETORA LUER LOCK	UND	1000	VITALGOD	R\$ 0,50	R\$ 500,00
102	TORNEIRINHA 3 VIAS LUER LOCK	UND	100	TKL	R\$ 0,98	R\$ 98,00
103	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 S/ BALÃO	UND	100	VITALGOD	R\$ 8,57	R\$ 857,00
104	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 C/ BALÃO	UND	100	VITALGOD	R\$ 8,57	R\$ 857,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

105	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 SEM BALÃO	UND	100	SOLIDOR	R\$ 8,57	R\$ 857,00
106	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 C/ BALÃO	UND	100	VITALGOLD	R\$ 8,57	R\$ 857,00
107	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 SEM BALÃO	UND	100	VITALGOLD	R\$ 8,57	R\$ 857,00
108	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO	UND	100	SOLIDOR	R\$ 8,57	R\$ 857,00
109	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO	UND	200	VITALGOLD	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
110	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	UND	200	SOLIDOR	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
111	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO	UND	200	VITALGOLD	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
112	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 SEM BALÃO	UND	100	VITALGOLD	R\$ 8,57	R\$ 857,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.324,44	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA		
CNPJ N°: 03.132.196/0001-66	Telefone: (22) 2622-4242	
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 20, Praia dos Anjos,		
Cidade: Arraial do Cabo	UF: RJ	CEP: 28.930-000
Endereço Eletrônico: placidoscirurgica@hotmail.com		
Representante: Márcia Helena Plácido Barreto		
RG nº 10293363-7 IFP/RJ	CPF: 443.891.087-00	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06(seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho, de acordo com setor requisitante, devendo ser entregue na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado,

bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados

da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15085/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA
Márcia Helena Plácido Barreto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13640/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 118/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva para o conjunto de boias e lanternas luminosas de sinalização náutica** e fornecimento de peças, pertencentes à Prefeitura Municipal de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 01/12/2021

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à

Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 19/11/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de novembro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



**PREFEITURA
ARARUAMA**



NOVEMBRO AZUL

CUIDAR DA SAÚDE TAMBÉM É COISA DE HOMEM!

PALESTRAS SOBRE OS CUIDADOS COM A SAÚDE COM DR. CID MAGIOLI

DIA	UNIDADE	HORA	DIA	UNIDADE	HORA
17/11	Ponte dos Leites	08h	23/11	Itatiquara	08h
17/11	Areal	15h	23/11	Morro Grande	10h
18/11	Boa Perna	08h	24/11	Iguabinha	08h
19/11	Bananeiras	08h	25/11	São Vicente	08h
22/11	Mataruna	08h	26/11	Praia Seca	08h

Costa Verde receberá o Microcrédito Produtivo Orientado da AgeRio

A Região da Costa Verde terá a presença da AgeRio por meio do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado. Na terça-feira, dia 16, o Município de Angra dos Reis assinou convênio com a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro que levará aos microempreendedores locais uma vantajosa linha de crédito para a retomada da economia

fluminense.

O presidente da AgeRio, André Vila Verde, mencionou a relevância da chegada do programa a mais uma região do Estado:

- É muito importante para a Agência e para o Governo do Estado a assinatura com a Prefeitura de Angra dos Reis. Levaremos aos microempreendedores do município uma

excelente linha de crédito que será primordial para eles no momento de recomeço.

Para o secretário de Desenvolvimento Econômico de Angra, Aurélio Marques, o convênio será determinante para o empresariado angrense:

- Agradeço a parceria com a AgeRio, que será fundamental para o desenvolvimento da economia do nosso

município na retomada das atividades.

Além de Angra dos Reis, a AgeRio já firmou convênio com outros 36 municípios do Estado. São eles: Areal, Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cambuci, Carapebus, Cardoso Moreira, Casimiro de Abreu, Comendador Levy Gasparian, Conceição de Macabu, Cordeiro, Duas Barras, Duque

de Caxias, Engenheiro Paulo de Frontin, Iguaba Grande, Itaboraí, Italva, Itaocara, Macuco, Miguel Pereira, Natividade, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Piraí, Porto Real, Quatis, Quissamã, Rio Bonito, Rio das Flores, São Gonçalo, São Pedro da Aldeia, Silva Jardim, Tanguá, Trajano de Moraes, Vassouras e Volta Redonda.

Covid-19: máscaras deixam de ser obrigatórias em academias do Rio

A cidade do Rio de Janeiro publicou um decreto que permite a permanência de pessoas, sem máscara, em academias de ginástica, piscinas e centros de treinamento. No entanto, a apresentação do comprovante de vacinação contra covid-19 para acessar esses locais continua sendo exigida.

O decreto prevê que pessoas de 15 a 59 anos devem apresentar

comprovante de imunização com duas doses ou dose única. Aqueles com mais de 60 anos devem também comprovar vacinação com a dose de reforço para ingressar e permanecer nesses locais.

A prefeitura do Rio de Janeiro já havia desobrigado o uso de máscaras em locais abertos no fim de outubro.

Segundo dados da Secretaria Municipal de



Saúde, 75,7% da população carioca já foi imunizada com duas doses ou dose única de vacina contra covid-19. Consi-

derando-se apenas a população com 12 anos ou mais, o percentual sobe para 88,3%.

Agência Brasil

Vendas na Black Friday devem cair pela primeira vez em cinco anos



As vendas da promoção Black Friday devem apresentar neste ano a primeira queda, desde 2016, se for descontada a inflação acumulada em 12 meses. De acordo com a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), o dia de promoções, marcado para 26 de novembro, deve ter um recuo de 6,5% em relação ao ano passado.

A CNC espera que as vendas cheguem a R\$ 3,93 bilhões no país. É o maior valor nominal desde que a data foi incorporada ao calendário do varejo nacional. Mas como a inflação em 12 meses acumula variação de 10,67%, em termos reais a Black Friday deverá ter uma queda em relação ao ano anterior.

Na edição de 2020, foi registrado um valor nominal de vendas de R\$ 3,78 bilhões, que supera-

ria os R\$ 4 bilhões se o montante fosse corrigido pela inflação.

A expectativa é que mais da metade das receitas venha dos setores de móveis e eletrodomésticos (R\$ 1,10 bilhão) e de eletroeletrônicos e utilidades domésticas (R\$ 906,57 milhões).

Outros segmentos com expectativa de receita relevante são hiper e supermercados (R\$ 779,09 milhões) e de vestuário, calçados e acessórios (R\$ 693,12 milhões).

A CNC coletou diariamente mais de 2 mil preços de itens agrupados em 34 linhas de produtos ao longo dos últimos 40 dias, encerrados em 16 de novembro. Desses, 26% revelaram tendências de redução de preços no período – percentual abaixo dos 46% observados às vésperas da Black Friday de 2020, quando a taxa de inflação era de 3,9%.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 5472.001.0014017/2021

JAIRO MENDONÇA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 709.751.327-68, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental de Instalação nº 0191/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto para Aprovação Residencial Unifamiliar, situada na Rua 05, Lote 03 Quadra F do Condomínio Residencial Del Mare – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 5472.001.0015864/2021

STEFFANY SÁ REGO DOS SANTOS ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 117.378.127-70, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental de Prévia nº 0243/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto para Aprovação Residencial Unifamiliar, situada na Rua Santa Rita, Lote 14 Quadra 71 da Gleba C do Loteamento Cidade Atlântica – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 5472.001.0016810/2020

NORMA SUELI SANTANA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 465.274.517-68, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental de Instalação nº 0143/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto para Aprovação Residencial Unifamiliar, situada na Rua 05, Lote 02 Quadra E do Condomínio Residencial Del Mare – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 21253/2021

DEUZETE FERNANDES DE MEIRA LIMA, CPF: 769.056.597-20, torna público que **RECEBEU a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 0301/2021**, com validade até 09/11/2025, de acordo com as Leis nº 5.101/2007 e 140/2011, a Lei Complementar Municipal nº 138/2018 e o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, situado no lote 12 da quadra 10 do loteamento Princess Park, Restinga- Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAG.